



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

### PROJETO DE LEI N. 586/2023

**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA.

**Art. 1º.** Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 35.911.777/0001-92, com sede e foro na cidade de Manaus, na R COMANDANTE NATHANAEL ALBUQUERQUE, nº 277, Conjunto Santos Dumont, Bairro Da Paz, CEP 69.049-090 e registrado em 24/05/2019.

**Art. 2º.** A Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 06 de outubro de 2023.

  
Thaysa Lippy  
Vereadora/PP



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

### JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA, também designada por INJOARI, foi fundado com finalidade de desenvolver atividades de assistências sociais a população em risco de vulnerabilidade social nas diferentes áreas geográfica da cidade de Manaus, principalmente nas áreas periféricas, com incidências as ausências de política publicas destinadas a atenção à saúde humana, assistência a pessoas com necessidades especiais e afins.

Fundado em 11/10/2022, com endereço da sede social sito a Rua Comandante Nathanael Albuquerque nº 277 – Conjunto Santo Dumont, CEP: 69.040-090 no bairro da Paz, em Manaus-AM.

Com a finalidade de proporcionar ações de Caráter social, educacional, profissionalizante e cultural, destinando-se a conscientização assistências e amparo as crianças, jovens, adolescentes, mulheres, adultos, idosos como também as famílias independentes de: raça, religião, classe social, e/ou cultural, proporcionando proteção e assistência, educação, saúde, desemprego, combate a fome, e a pobreza, meio ambiente, preocupado com os aspectos políticos, econômicos, sociais, emocionais, sexuais, biológicos e culturais na sociedade, exercendo a cidadania consciente, onde temos em torno de 200 – famílias cadastradas, através de uma ficha social.

O Instituto possui as seguintes metas:

- Execução de programas de qualificação profissional, cultural e educacional das crianças, adolescentes, jovens, adultos e integração da família;
- Promoção à geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativas de valor da cultura e/ou econômico;



#### **GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY**

- Elaboração de projetos de incentivo e práticas esportivas extensivas a todas as classes: crianças, jovens, adolescentes e a família;
- Elaborar, publicar e distribuir material informativo consciente a finalidade do instituto;
- Organizar, participar e promover atividades educacionais: orientação sexual com finalidade de higiene, preservação de gravidez na adolescência, e a conscientização do pré-natal e os cuidados necessários com os primeiros anos de vida da criança;
- Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo a prevenção de HIV, AIDS, DST, HEPATITE, no combate às drogas e a dengue, através de palestras na sede do instituto, nas escolas como também com outras organizações com objetivos similares;

Também desempenha as seguintes atividades:

- Campanhas assistenciais a família de baixa renda;
- Assistências emergenciais as pessoas que romperam seus vínculos familiar, envolvidas com drogas, alcoolismo e morador de rua;
- Psicoterapia: através de parcerias com entidades governamentais ou não governamentais;
- Bazar permanente: realizados por pessoas filiadas ao instituto ou não, vendas de produtos de artesanato produzidos por fabricação própria, aberto também a comunidade;



#### **GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY**

- Eventos comemorativos: Dia internacional da Mulher, Dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, natal, com a finalidade de integração com a comunidade, família e instituto.
- Oficinas de: Teatro dança arte cinema, artesanato e culinária, visando estimular sua autonomia promovendo sua inserção no meio social, com a visão produtiva do potencial de cada um participante. ,

O INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA - INJOARI, atualmente possui ativamente de um quadro de profissionais formados por: (Coordenador de Projetos, Assistente Social, Psicólogo, Serviços Gerais, Cozinheira, Auxiliar e Atendente de Recepção

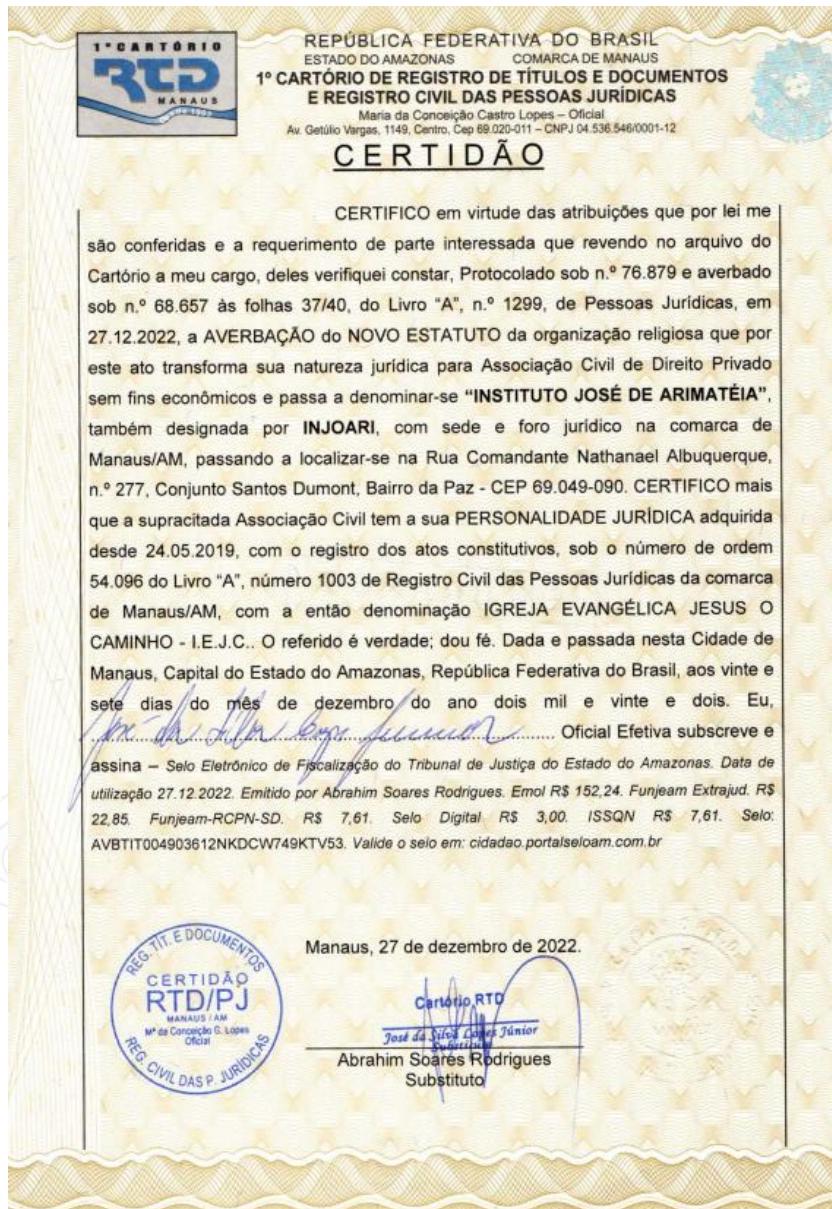
Manaus/AM, 06 de outubro de 2023.

  
Thaysa Lippy

Vereadora/PP



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



### ESTATUTO DO INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA - INJOARI

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - Com o nome do **INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.911.777/0001-92**, devidamente arquivado no Cartório de sua jurisdição no Livro nº A-1003, Protocolo: 00058248, fundada em 17/12/2017, registrada em 24/05/2019, sob número de Registro: 00054096. Por tempo indeterminado, tendo como sigla **INJOARI**. É uma Associação de Civil de Direito Privado, Filosófica, Assistência Social, Cultural, e sem fins lucrativos, com sede na Rua Comandante Nathanael Albuquerque, nº277, Conjunto Santos Dumont, Bairro: Da Paz, CEP 69.049-090, Manaus – Amazonas.

**Art. 2º** - O **INJOARI** tem por finalidade:

- I. promoção da assistência social;
- II. promoção gratuita da educação;
- III. promoção gratuita da saúde;
- IV. promoção do voluntariado;
- V. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII. a experimentação, não lucrativas, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda;
- IX. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- X. promoção da cultura, realizar, promover e executar eventos promocionais correlatos, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XI. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XII. estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam a respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII. estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

**Parágrafo Único:** Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-xxxx  
www.cmm.am.gov.br



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



**Art. 3º** - O **INJOARI** não distribui entre os seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, o **INJOARI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 5º** - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 6º** - O **INJOARI** disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

### Capítulo II

#### DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** - O **INJOARI** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **FUNDADORES** – Aqueles que assinaram a ata da Assembleia de constituição;
- II. **COLABORADORES** – Os que prestam serviços à execução das atividades de forma voluntária e não remunerada;
- III. **BENEMÉRITOS** – Os que prestarem contribuições relevantes ou fornecerem valor em dinheiro ou imóveis à execução das atividades.

**Parágrafo Único:** A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

**Art. 8º** - São direitos dos associados fundadores e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Convocar a Assembleia Geral, por motivos relevantes, mediante requerimento assinado no mínimo por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e colaboradores.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria;
- III. trabalhar em prol dos objetivos do **INJOARI**, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do **INJOARI** e agindo com ética em todas as situações;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-xxxx

[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



- IV. defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos à educação, à saúde, e ao meio ambiente equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião, a diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos das pessoas;
- V. pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições, e participar de todas as atividades e eventos, estreitando os laços de fraternidade entre todos.

**Parágrafo Único:** O desligamento do associado só poderá se dar nas seguintes circunstâncias:

- I. desligamento voluntário do próprio associado;
- II. por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos garantindo o direito da ampla defesa, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
  - a) grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentadoras do INJOARI ou por decisão da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;
  - b) deixar de pagar anuidade por 12 (doze) meses consecutivos;
  - c) ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias da Assembleia Geral, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
  - d) comportamento incompatível com os objetivos do INJOARI.

**Art. 10º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelos encargos do INJOARI.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11º** - O INJOARI será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 12º** - O INJOARI não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são integralmente gratuitas.

**Parágrafo Único:** Nos projetos, contratos ou convênios, que exija dedicação exclusiva de algum membro da Diretoria ou associado, a Diretoria Executiva poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto ou instrumento correspondente, desde que haja disponibilidade de recursos, sem onerar a sociedade, respeitada a habilidade profissional do associado.

**Art. 13º** - A Assembleia Geral, órgão soberano do INJOARI, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



**Art. 14º** - Compete a Assembleia Geral:

- I. eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal, mediante convocação específica para este fim, em caso de prática de atos idôneos, violação de normas legais ou estatutárias ou agir de modo negligente ou desidioso, garantindo-lhe o direito à ampla defesa;
- II. decidir sobre as reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III. decidir sobre a extinção do INJOARI, nos termos do art. 33;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do INJOARI;
- VI. propor e aprovar a admissão de novos associados;
- VII. estabelecer o montante da anuidade dos associados;
- VIII. receber, propor, discutir e aprovar, no início do exercício financeiro, a programação e o orçamento do INJOARI, bem como fiscalizar sua execução e manifestar-se sobre eventuais alterações.

**Parágrafo Primeiro:** Nos casos previstos nos incisos acima será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em primeira convocação, nas convocações seguintes 1/3 (um terço) dos membros, nunca inferior ao quórum de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo segundo:** A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral a cada cinco anos pelos os Associados, por voto direto, em Assembleia Geral convocada para esse fim, podendo compor chapa todos os Associados quites com suas obrigações estatutárias, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão indicada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 15º** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual do INJOARI, submetida pela diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. referendar o ingresso de novos Associados.

**Art. 16º** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. por qualquer membro da Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 17º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do INJOARI e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos membros e, em segunda convocação, 1/3 (um terço) dos membros, nunca inferior ao quórum de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações sociais.



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



**Art. 18º** - O INJOARI adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 19º** - A Diretoria é o órgão da administração do INJOARI e é por sua vez, constituído por 04 (quatro) membros que são: um Presidente, Vice-Presidente, Secretário (a) tesoureiro (a).

**Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria será de 05 anos.

**Art. 20º** - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do INJOARI;
- II. executar a programação anual de atividades do INJOARI;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do INJOARI.

**Art. 21º** - A Diretoria se reunirá no máximo a cada 4 meses.

**Art. 22º** - Compete ao Presidente:

- I. representar o INJOARI judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. orientar e supervisionar a execução de todos os serviços realizados pelo INJOARI e coordenar as atividades da Diretoria;
- VI. visar contas, autorizar aplicações financeiras, pagamentos e despesas, com estrita observância do orçamento;
- VII. assinar juntamente com o (a) tesoureiro (a), ordem de pagamento e quaisquer outros documentos para levantamento de fundos;
- VIII. abrir, movimentar, encerrar conta bancária e assinar cheques com o (a) Tesoureiro (a);
- IX. assinar livros de ata e de escrituração contábil;
- X. firmar convênios, ajuste ou contrato com pessoas físicas, empresas privadas, nacionais e multinacionais, bem como, com órgãos públicos de interesse do INJOARI;
- XI. resolver os casos urgentes e omissos, submetendo-os posteriormente a ratificação da Assembleia Geral.

**Art. 23º** - Compete ao vice-presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração o INJOARI.



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



**Art. 24º** - Compete ao secretário (a):

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades do INJOARI.

**Art. 25º** - Compete ao tesoureiro (a):

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos membros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III. apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. abrir, movimentar, encerrar conta bancária e assinar cheques com o (a) Presidente;
- VII. assinar juntamente com o (a) Presidente, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos para levantamento de fundos.

**Art. 26º** - O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros e 1 (um) suplente eleito pela Assembleia geral.

**Parágrafo Primeiro:** o mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

**Art. 27º** - Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do INJOARI;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superior da entidade;
- III. requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pela INJOARI;
- IV. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

## CAPÍTULO IV

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 28º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção do INJOARI poderão ser obtidos:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-xxxx  
www.cmm.am.gov.br



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



- I. termo de parceria, convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. doações, legados e heranças;
- IV. rendimento de ampliação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art. 29º** - O patrimônio do **INJOARI** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 30º** - A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido ser transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

**Art. 31º** - A previsão de que, na hipótese do **INJOARI** perder a qualificação instituída pelo art. 2º, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos do art. 2º, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 32º** - A prestação de contas do **INJOARI** observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao **INSS** e ao **FGTS**, colocando-os a disposições para disposições exame de qualquer cidadão;
- III. realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determinado o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-xxxx  
www.cmm.am.gov.br



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



### Capítulo VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33º** - O INJOARI será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 34º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 35º** - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendadas pela Assembleia Geral.

Manaus/AM 11 de outubro de 2022.

*Ana Paula Pereira da Fonseca*  
Presidente: Ana Paula Pereira da Fonseca  
CPF: 792.000.012-20 RG: 1877561-6

*Graciely Corrêa*  
Advogado (a) nº OAB  
Graciely de Abreu Corrêa  
Advogada  
OAB-AM 3 412





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



**IRTDPJAM**  
INSTITUTO DE REGISTRAOES DE TITULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DO AMAPAO

## TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI cujo recibo é AM15886944 e o identificador 35911777000192 foi analisada com sucesso. A Alteração para o CNPJ 35.911.777/0001-92 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Manaus - AM com o número de registro:

**NRC: 004903PJ00054096-31**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou digite o link abaixo:

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



35911777000192



004903PJ0005409631

Página 1 de 1



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



Lista de membros da Assembleia Geral do Instituto José de Arimatéia - INJOARI, realizada no dia 11 de outubro de 2022, na Rua Comandante Nathanael Albuquerque, nº277, Conjunto Santos Dumont, Bairro: Da Paz, CEP 69.049-090, nesta cidade de Manaus do Estado do Amazonas.

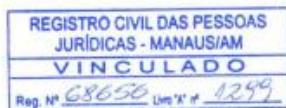
- 1 Jacqueline da Silva e Silva
- 2 Adriano Aragêdo dos Santos
- 3 Alvino Paulo Rubens Neto
- 4 Lana Lúcia da Silva Faria
- 5 Ezequiel Lacerda da Silva
- 6 Adelice da Silva Góis
- 7 Sandrielle Bacacálio Souza
- 8 Reyna Emanuelle Alves da Silva
- 9 Wendel Motalessi Buarque Cavalcante
- 10 Maria das Graças Carvalho da Rocha
- 11 Wuelen Rocha Lima
- 12 Bilian Cardoso da Silva
- 13 Flávia do Socorro da Costa P. Lima
- 14 Isaura de Oliveira da Silva
- 15 Thiago dos Reis dos Santos
- 16 Fernanda Pereira de Coelho
- 17 Willert Guilherme dos Santos Neves
- 18 Menino da Silva Góis
- 19 Eden Vintima Rock Lima
- 20 Charlison Wilkeus de Oliveira
- 21 Deidirley Paixão Lima de Souza
- 22 Adriane Souza Oliveira dos Santos
- 23 Edson Silviano Viegas Mendes de Figueiredo
- 24 Zézé dos Santos Cavalcante
- 25 Adriane Oliveira dos Reis



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



- 26 Dona Raimunda Nunes Barbosa  
27 Renato Sotuca de Brito  
28 Guinna Patricia ampa da Silva  
29 Alcione Batista Viana  
30 ANTONIO JOSE PEREIRA SOUZA  
31 Aldemiria Ruiz de Azevedo  
32 Gabriel Nunes Barbosa  
33 luzmila Luismar Rodriguez Arteaga  
34 Kellen Rocha Soárez  
35 Jones dos santos P.  
36 José Pedro Rocha Soárez  
37 Vitor Galvão Ricardo de Souza  
38 Maria Eduarda Bima Fernandes  
39 Bianca Tiago Almeida Veríssimo  
40 Diego Simon leyz Mandigo  
41 Willian dos Souza Soárez  
42 Yanira Santos Ribeiro dos Santos  
43 Inezinho dos Reis dos Santos  
44 Clarisse Coelho Oriente  
45 Antonio Barros meneses Faraj  
46 Williams Rodriguez Velho  
47 Wf. Ribeiro dos Santos  
48 Edilza Freitas da Silveira  
49 Cissa Paula Souza de Souza  
50 Flávia de Souza Fonte





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

26/10/2022 11:16

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS  
Manaus/Amazonas  
**REGISTRADO**

### DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO RÉ-DESM  
AMP2200278902

#### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI	35.911.777/0001-92

#### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)  
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)  
211 Alteração de endereço dentro do mesmo município  
225 Alteração da natureza jurídica  
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ  
221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia)  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AM15888944 - 35911777000192

#### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

--	--

#### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

#### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

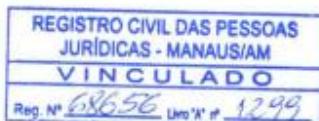
NAME ANA PAULA PEREIRA DA FONSECA	CPF 792.000.012-20
LOCAL E DATA manaus/Am 26/10/2022	ASSINATURA (sem firma e/ou foto)

#### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



#### 07. RECEBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



encerrada a sessão, pelo que lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada foi assinada pela presidente, e por mim secretária, e os demais membros que assinaram a ata da Assembleia da Igreja Evangélica Jesus é o Caminho.

José Emílio Bentes de Souza

José Emílio Bentes de Souza  
(Presidente da Assembleia)

Aldenizia Ruiz de Azevedo

Aldenizia Ruiz de Azevedo  
(Secretária da Assembleia)

### DIRETORIA ELEITA E CONSELHO FISCAL

Ana Paula Pereira da Fonseca

Ana Paula Pereira da Fonseca  
Presidente

José Arimatéia Raimundo de Lima

José Arimatéia Raimundo de Lima  
Vice-Presidente

Elena Raimunda Nunes Barbosa

Elena Raimunda Nunes Barbosa  
Tesoureiro (a)

Aldenizia Ruiz de Azevedo

Aldenizia Ruiz de Azevedo  
Secretário (a)

### CONSELHO FISCAL

1º Conselheiro (a) Carlos Inácio Pereira dos Santos

2º Conselheiro (a) Carina Nunes Barbosa

3º Conselheiro (a) Ezquiel Soares da Silva

Suplente (a) Joaquim Soares da Silva





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



Paz, CEP 69.049-090, e assim procedeu-se a votação da mudança do novo endereço que por todos presentes concordaram sem qualquer emenda. e). Procedeu-se então a votação da nova Diretoria e do conselho fiscal, para o período de gestão de **05 (cinco) anos, de 2022 a 2027**, pois os que haviam anteriormente abandonado seus cargos, em consonância com o mandato determinado no novo Estatuto, que após a votação chegou-se ao seguinte resultado. **Presidente:** Ana Paula Pereira da Fonseca, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF 792.000.012-20 e RG 1877561-6 – SSP/AM, natural de Tefé/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua Dom José Moraes Torres, nº59, Bairro: Flores, CEP 69.028-113, Manaus/Amazonas; **Vice-Presidente:** José Arimatéia Raimundo de Lima, brasileiro, casado, pastor, portador do CPF 239.317.522-91 e RG 71101-2 SSP/AM, natural de Manaus/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na residente na Rua Dom José Moraes Torres, nº59, Bairro: Flores, CEP 69.028-113, Manaus/Amazonas; **Secretária:** Aldenizia Ruiz de Azevedo, brasileira, casada, operadora comercial, portadora do CPF 983.440.642-87 e RG 2253437-7 natural de Benjamin Constant/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, domiciliada e residente na, Rua 31 nº44, União da Vitória, Bairro: Tarumã Açu, CEP 69.000-000, Manaus/Amazonas; **Tesoureira:** Elena Raimunda Nunes Barbosa, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF 736.029.062-72 e RG 1640529-3 – Tefé/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua Arthur de Souza, N°60, Bairro: Novo Israel, CEP 69.039-210, Manaus/Amazonas. **CONSELHO FISCAL:** **1º Conselheiro:** Carlos André Moreno dos Santos, brasileiro, casado, agente de portaria, portador do CPF 758.173.732-20 e RG 1581993-0 - Atalaia do Norte/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua 31 nº44, União da Vitória, Bairro: Tarumã Açu, CEP 69.000-000, Manaus/Amazonas; **2º Conselheiro:** Gabriel Nunes Barbosa, brasileiro, solteiro, Agente Administrativo, portador do CPF 823.445.402-10 e RG 2375598-9 Atalaia do Norte/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua Arthur de Souza, N°60, Bairro: Novo Israel, CEP 69.039-210, Manaus/Amazonas; **3º Conselheira:** Ezequiel Fonseca da Silva, brasileiro, casado, AGP, portadora do CPF 038.128.272-47 e 3012217-1 SSP/AM, e-mail: instarimateia@gmail.com, residente na Rua 02, nº99, União da Vitória - Bairro: Tarumã Açu, CEP 69.037-000, Manaus/Amazonas e **Suplente:** Jaqueline da Silva e Silva, brasileira, solteira, assistente Administrativo, portadora do CPF de nº 706.306.412-69, RG de nº 3567923-9 SSP/AM, natural de Manaus/AM, e-mail: jarlima@bol.com.br, residente e domiciliada na Rua Renila, S/Nº, CEP 69.023-160, Bairro: Tarumã-Açu, Manaus/Amazonas. O Presidente após apurados os eleitos deu-lhes imediata posse de suas funções e atribuições que se iniciarão nesta data e compreenderão o mandato de **05 (cinco) anos**, conforme estabelecido no Estatuto. Após o término de todos os trabalhos, a presidente eleita deixou livre a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo mais manifestações, foi



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



Ata da Assembleia Geral da Reforma do Estatuto, Alteração da Denominação, Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Igreja Evangélica Jesus é o Caminho.

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro de 2022, às 17h, na Rua das Margaridas, nº31, Bairro: Jorge Teixeira I, CEP 69.088-001, Manaus – Amazonas, reuniram-se em Assembleia Geral os senhores membros da Igreja Evangélica Jesus é o Caminho. Assumiu a presidência dos trabalhos, o José Emilio Bentes de Souza (Presidente da Igreja Evangélica Jesus é o Caminho), em razão do abandono e da vacância do cargo de secretária, o Presidente convidou a senhora Aldenizia Ruiz de Azevedo, brasileira, casada, operadora comercial, portadora do CPF 983.440.642-87 e RG 2253437-7, natural de Benjamin Constant/AM, domiciliada e residente na Rua 31 nº44, União da Vitória, Bairro: Tarumã Açu, CEP 69.000-000, Manaus/Amazonas, para secretariar a sessão, a qual aceitou. A pedido da presidência, II a ordem do dia para a qual foi convocada esta Assembleia e que tem o seguinte teor: **a) Situação da organização religiosa; b) aprovação da mudança da natureza jurídica de organização religiosa para associação; c) aprovação da nova denominação e do Novo Estatuto; d) aprovação da mudança de endereço; e) Exclusão do quadro social da Igreja, admissão de novos associados no quadro social e Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.** a). Dando início aos trabalhos, o Presidente relatou a dificuldade financeira da instituição religiosa durante esses dois anos, e a continuação dos trabalhos religiosos, ensejando assim a omissão das declarações com o fisco, e a manutenção das atividades. b). O Presidente lançou a proposta de alteração de natureza Jurídica em Razão das problemáticas existentes, a qual todos unanimes concordaram de alterar de Organização Religiosa para Associação sem Fins Lucrativos. Havendo breve discussão, foi votado e aprovado a admissão dos novos associados e exclusão do quadro social todos os que faziam parte da organização religiosa, cujos os membros presentes a assembleia unanimes concordaram. c). A seguir procedeu-se então a votação e discussão da reforma do Estatuto e da Denominação, devido sua nova Natureza Jurídica, com a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 05 (cinco) anos, então procedeu-se a votação do novo Estatuto e de suas reformas que por todos presentes concordaram unanimes sem qualquer emenda a ser feita, ficando igualmente aprovada a mudança da denominação da Igreja Evangélica Jesus o Caminho -IEJC, para o Instituto José de Arimatéia – INJOARI. d). O Presidente afirmou também a necessidade da mudança do endereço, visando uma logística melhor da Entidade, que era na Rua das Margaridas, nº31, Bairro: Jorge Teixeira I, CEP 69.088-001, e hora transfere para seguinte localização na Rua Comandante Nathanael Albuquerque, nº277, Conjunto Santos Dumont, Bairro: Da



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

Página 2 de 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NR. DE INSCRIÇÃO 35.911.777/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R COMANDANTE NATHANIEL ALBUQUERQUE	NÚMERO 277	COMPLEMENTO CONJUNTO SANTOS DUMO
CEP 69.049-090	BAIRRO/DISTRITO DA PAZ	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTARIMATEIA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9311-1030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **10:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp) 27/12/2022

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-xxxx  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

Página 1 de 1



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.911.777/0001-92  
Certidão nº: 34895624/2023  
Expedição: 14/07/2023, às 15:39:16  
Validade: 10/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.911.777/0001-92**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

**PREFEITURA DE MANAUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO  
SEMEF**

CND Nº

**172632/2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI**  
ENDERECO : **RUA COMANDANTE NATHANIEL ALBUQUERQUE, N°: 277, CEP: 69049090**  
BAIRRO : **DA PAZ** COMPLEMENTO: **CONJUNTO SANTOS DUMONT**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **45661101**  
CNPJ/CPF : **39911777000192**

Declaro-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

**14/07/2023**

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* NÃO HÁ DÉBITOS VENCENDOS \*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 12/10/2023**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERA COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS,  
MESMO REFERENTES A PÉRIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND Nº172632/2023**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **556.B0B.E1C.713**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 14/07/2023





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52483965  
Data: 20/07/2023  
Hora: 09:18:16  
Válida até: 19/08/2023

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 35.911.777/0001-92 - INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI

\* As incorreções parventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.setaz.am.gov.br>

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-xxxx  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA - INJOARI  
CNPJ: 35.911.777/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:53 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **9F03.A085.1A98.B744**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

14/07/2023 **0006954966**



**P O D E R J U D I C I Á R I O**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Comarca de Manaus

### C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

**CERTIDÃO N°: 006954966**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 13/07/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA -INJOARI, vinculado ao CNPJ: 35.911.777/0001-92. \*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 14 de julho de 2023.

**PEDIDO N°:** **0006954966**



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.911.777/0001-92

**Razão Social:** INSTITUTO JOSE DE ARIMATEIA INJOARI

**Endereço:** RUA COMANDANTE NATANAEL ALBUQUERQUE 277 / DA PAZ / MANAUS / AM / 69049-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/06/2023 a 25/07/2023

**Certificação Número:** 2023062607184881204282

Informação obtida em 14/07/2023 15:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

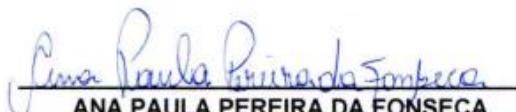


INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA – INJOARI  
CNPJ/MF: 35.911.777/0001-92

### DECLARAÇÃO CONTÁBIL RECEITAS E DESPESAS

INSTITUTO JOSÉ DE ARIMATÉIA – INJOARI, inscrito no cadastro da Receita Federal, com CNPJ/MF sob nº 35.911.777/0001-92, com endereço sede na Rua Comandante Nathanael Albuquerque nº 277, Conjunto Santos Dumont, bairro da Paz, CEP: 69.049-000, em Manaus-AM. Vem DECLARAR para os devidos fins. Que o referido instituto estar deixando de apresentar o DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DE RECEITAS E DESPESAS, pelo fato de não ter tido movimento nesse período.

Manaus-AM 05 de Outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA PEREIRA DA FONSECA  
Presidente  
99107-3742

Endereço: Rua Comandante Nathanael Albuquerque nº 277 – Conjunto Santos Dumont – Bairro da Paz – CEP: 69.049-090 – Manaus-AM.  
Contatos: (092) 99311-1039 – 99107-3741  
email: institutojosedearimateia7@gmail.com



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 135669612023

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ALDENIZIA RUIZ DE AZEVEDO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de MARIA JOSE RUIZ DE AZEVEDO, nascido(a) aos 20/12/1984, natural de BENJAMIN CONSTANT/AM, documento de identificação 2253437-7 JFM/AM, CPF 983.440.642-87.

#### Observações:

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:22 de 29/09/2023





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 135731182023

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ANA PAULA PEREIRA DA FONSECA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de NILTON NUNES DA FONSECA e RAIMUNDA ROBERTA PEREIRA, nascido(a) aos 01/01/1984, documento de identificação 18775616 SSP/AM, CPF 792.000.012-20.

#### Observações:

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:22 de 29/09/2023



135731182023



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 135676242023

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **CARLOS ANDRE MORENO DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de COSME MAIA DOS SANTOS e JOSELINA MORENO DOS SANTOS, nascido(a) aos 10/09/1980, natural de ATALIA DO NORTE/AM, documento de identificação 1581993-0 IIACM/AM, CPF 758.173.732-20.

#### Observações:

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:36 de 29/09/2023





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 135735412023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **ELENA RAIMUNDA NUNES BARBOSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de NILTON NUNES DA FONSECA e RAIMUNDA ROBERTA PEREIRA, nascido(a) aos 13/09/1981, natural de TEFE, CPF 736.029.062-72.

#### Observações:

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:30 de 29/09/2023



135735412023



## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 135745522023

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **EZEQUIEL FONSECA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE FERREIRA DA SILVA e EULINA NUNES DA FONSECA, nascido(a) aos 18/07/1999, natural de TEFE/AM, documento de identificação 3012217-1 IIACM/AM, CPF 038.128.272-47.

#### Observações:

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:45 de 29/09/2023





## GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA FEDERAL

### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 135726112023

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **GABRIEL NUNES BARBOSA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de **ADALBERTO PAZ BARBOSA** e **ELENA RAINUNDA NUNES BARBOSA**, nascido(a) aos 12/06/1999, natural de **TEFE**, documento de identificação 23755989 SESP/AM, CPF 823.445.402-10.

#### Observações:

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Intemet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Policia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:14 de 29/09/2023

